



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

PREFEITURA DE JARI - RS
Este(a) Edital esteve
fixado(a) no mural de publicações
desta Prefeitura no período de:
25/05/26 à 04/06/26
Jari - RS [assinatura]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SELEÇÃO DE ALUNOS

O município de Jari/RS representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osnei dos Santos Azeredo, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar.

O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP.

Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Jari/RS, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos serão ofertados de forma gratuita para a comunidade.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos completos e que atendam aos critérios de seleção constantes no Item 5.

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

2.3 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

2.4 Escolaridade Mínima Exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento oficial de identificação com foto;

3.1.2 Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, para os menores de 18 anos;

3.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no seu documento oficial de identificação apresentado;

3.1.4 Comprovante de endereço;

3.1.5 Comprovante de inscrição atualizado do Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Comprovante de escolaridade.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 26 de maio de 2026 até o dia 26 de junho de 2026, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH, sito à Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, nº 184, Centro, Jari/RS, das 07h45min até as 12 horas, de segunda a sexta-feira.

4.2 O Formulário de Inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após à confirmação da efetivação de sua matrícula, salvo por motivos de saúde ou falecimento de familiares.

4.4 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar de cursos promovidos pelo município de Jari/RS pelo prazo de 02 (dois) anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Jari/RS.

5.2 Terão prioridade na seleção os candidatos oriundos dos seguintes Grupos Sociais:

- a) Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- b) Desempregados;
- c) Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- d) Subocupados;
- e) Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.3 Em cada curso ofertado, 50% das vagas serão destinadas ao público feminino.

5.4 Não havendo inscrições suficientes do público feminino, as vagas serão destinadas ao público masculino.

5.5 Ao término do preenchimento das vagas ofertadas, caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas disponibilizadas, será formada uma lista de espera através de sorteio para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizados os seguintes cursos e vagas para as qualificações pelo Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI:

6.1.1 Curso de Pilotagem e Legislação para Voo com Drone - 40 Horas - 15 Vagas;

6.1.2 Curso de Operação e Manutenção Mecânica de Máquinas Pesadas - 60 Horas - 15 Vagas;

6.1.3 Curso de Pintura Predial - 60 Horas - 15 Vagas.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado no dia 29 de junho de 2026, no site, mural e redes sociais da Prefeitura Municipal de Jari/RS.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site, mural e redes sociais da Prefeitura Municipal de Jari/RS a divulgação dos Editais de Convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta aos referidos Editais.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos selecionados terão suas matrículas formalizadas automaticamente pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SMDSH do município de Jari/RS.

8.2 Havendo necessidade, os candidatos selecionados serão contactados para apresentarem informações complementares visando à efetuação de sua matrícula.

8.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de aula, bem como do horário determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

8.4 O município de Jari/RS não assume qualquer responsabilidade quanto a disponibilização de transporte aos alunos matriculados nas qualificações.

9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 O candidato matriculado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso, sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição da lista de espera.

9.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas ministradas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma Bolsa Qualificação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluída.

10.2 O valor máximo a ser concedido de Bolsa Qualificação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo Cadastro de Pessoa Física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

10.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à Bolsa Qualificação vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

10.4 A Bolsa Qualificação será repassada pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

10.5 O aluno que receber a Bolsa Qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua Bolsa Qualificação cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

11.2 O município de Jari/RS e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul - STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

11.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no Item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa qualificação, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

11.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa qualificação, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

11.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

11.6 A divulgação do resultado do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

11.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao município de Jari/RS.

11.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Jari/RS.



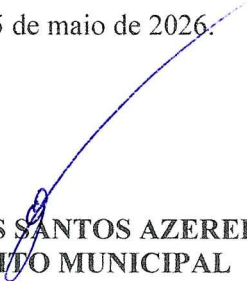
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

12.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo E-mail suasjari@gmail.com.

12.5 Define-se:

- Desempregado - Indivíduo em idade ativa que não possui um trabalho remunerado, mas tem disponibilidade e está ativamente buscando uma nova oportunidade.
- Subocupados - Quando se trabalha menos de 40 horas semanais (somando todos os seus trabalhos), mas gostaria de trabalhar mais e tem disponibilidade para assumir essa carga horária extra.

Jari, 25 de maio de 2026.


OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL